LEI Nº 766.

REAJUSTA OS VENCIMENTOS DO DIRETOR DA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JURICI RAMPANELLI, Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina,

FAÇO SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados os vencimentos do Diretor da Secretaria da Câmara Municipal de Vereadores de Anchieta em 100% (cem por cento), calculados sobre os vencimentos percebidos em abril de 1988, a partir do dia primeiro de Maio de 1988.

Art. 2º - Na elaboração dos cálculos para fixação dos vencimentos objeto da presente Lei, será arredondada a importância ou fração para maior até Cz$ 1,00 (hum cruzado).

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta do orçamento vigente, podendo ser suplementado, caso de faça mister.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA, 23 de junho de 1988.-

JURICI RAMPANELLI - Prefeito Municipal

Jarbas Antonio Gheller Rampanelli
Secretário Municipal de Administração.